



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Setor Requisitante

Responsável pelo Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO

Tratamento da água para consumo humano

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao tratamento, monitoramento e controle, no que se refere ao tratamento da água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde nº 888 de 2021 e Nota Técnica 02/2018 – VIGIAGUA.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Sr. Valcir Domingo Alberti

Cerro Grande/RS, 24 de março de 2026.

Sr. Valcir Domingo Alberti
Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tratamento da água para consumo humano

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada qualidade da água destinada ao consumo humano no âmbito do Município, assegurando o atendimento aos padrões de potabilidade e às exigências sanitárias estabelecidas na Portaria GM/MS nº 888/2021 e na Nota Técnica nº 02/2018 – VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS, bem como demais normas correlatas.

A água fornecida à população, especialmente por meio de Soluções Alternativas Coletivas (SACs), deve obrigatoriamente passar por processo de controle, monitoramento e desinfecção contínua, de modo a não oferecer riscos à saúde pública. A ausência ou inadequação desses procedimentos pode resultar em contaminação microbiológica, química ou física, potencializando a ocorrência de doenças de veiculação hídrica e comprometendo a segurança sanitária da população. Conforme diretrizes técnicas vigentes, é obrigatória a manutenção de processos permanentes de desinfecção, controle de parâmetros como cloro residual livre, turbidez e indicadores microbiológicos, além da realização de análises laboratoriais periódicas e alimentação dos sistemas oficiais de controle, como o SISAGUA. Tais atividades demandam conhecimento técnico especializado, equipamentos específicos, insumos adequados e estrutura operacional contínua.

A contratação de empresa especializada permite maior eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços, assegurando o cumprimento integral das exigências legais e normativas, bem como a pronta resposta a eventuais não conformidades ou situações de risco à saúde pública, conforme preconizado pelas diretrizes do programa VIGIAGUA. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir a qualidade da água distribuída à população, proteger a saúde pública, atender às exigências legais e assegurar a regularidade do abastecimento, constituindo medida de interesse público relevante e essencial.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto deste procedimento licitatório está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS e é compatível com o planejamento estratégico desta Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para Contratação dos Itens objeto desta licitação e a sua descrição especificada encontram-se no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar, onde constam os requisitos mínimos de qualidade exigidos para cada item a ser contratado, bem como requisitos mínimos gerais para todos os itens.

Para participação no procedimento licitatório os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

* – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Relativos à Qualificação Técnica:

- I – Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ), através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;
- II – Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA ou CRQ, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços, de no mínimo 5 poços, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Apresentar o vínculo do técnico profissional pertencente ao quadro funcional da licitante.

III – Alvará Sanitário, válido e expedido pelo órgão competente;

IV – Apresentar os Laudos de Atendimento aos Requisitos da Saúde (LARS) dos produtos químicos utilizados no tratamento da água e o Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), de acordo com o disposto na norma técnica NBR 15784/2017, conforme modelos especificados na Nota Informativa N° 157/DSAST/SVS/MS/2014;

V – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

Para participação no procedimento licitatório o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias previstas para esta contratação encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar. As memórias de cálculo foram elaboradas com base nos registros das Soluções Alternativas Coletivas (SACs) existentes no Município, devidamente cadastradas e atualizadas nos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente contratação trata-se de serviço comum, não realizado pela administração municipal e com necessidade de prestação contínua. Para os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando sua complexidade e particularidades, bem como a necessidade de conhecimentos, estrutura técnico-profissional e infraestrutura física especializados, não se vislumbra viabilidade de execução pela própria Administração.

Assim, considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física próprias necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços é a solução que melhor atende o interesse público.

A prestação do serviço deverá ocorrer conforme as demandas da Administração Municipal de forma parcelada. Quanto a forma de contratação, considerando que o objeto deste procedimento de contratação trata-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a solução que melhor atende as necessidades da Administração Municipal é a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

Ressalta-se ainda, que este tem sido o procedimento adotado por esta administração ao longo dos últimos anos bem como o que ocorre com diversos outros municípios de nossa região, a tal procedimento tem se mostrado satisfatório e econômico, demonstrando-se novamente a viabilidade desta contratação.

Assim, em análise das alternativas possíveis para esta contratação considerando as particularidades expostas a melhor solução a contratar é a realização de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar. Para dar suporte a realização do cálculo de estimativa de valores do objeto desta licitação foram considerados os preços praticados pela administração municipal nas últimas contratações similares realizadas.

Para construção da memória de cálculo foram extraídos ao mínimo três orçamentos por item da base de dados do TCE-RS LicitaCon Cidadão, conforme tabela abaixo, e para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

construção do preço referencial final foram realizados os cálculos das médias entre os preços apresentados por item. 385,38

Município	Nº Licitação	Valor Unitário mensal por poço
Getúlio Vargas	Pregão 110/2025	R\$ 379,00
Ipiranga do Sul	Pregão Presencial nº 004/2025	R\$ 410,00
Novo Barreiro	Pregão Eletrônico nº 065/2025	R\$ 367,14

Os orçamentos completos deste processo licitatório estão em anexo classificado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao tratamento, monitoramento e controle, no que se refere ao tratamento da água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde nº 888 de 2021 e Nota Técnica 02/2018 – VIGIAGUA.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Lote 01: Prestação de serviços referentes ao tratamento, monitoramento e controle, no que se refere ao tratamento da água para consumo humano.

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unit. Por poço/mês	Valor Total Ref.
01	Poço SAC 01 - Caixa Cidade	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
02	Poço SAC 02 - Linha Nova Cohabe	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
03	Poço SAC 03 - Linha 35	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
04	Poço SAC 04 - Linha Mói	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
05	Poço SAC 05 - Linha Schimith 1	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
06	Poço SAC 06 - Linha Schimith 2	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
07	Poço SAC 07 - Linha Boa Vista	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
08	Poço SAC 08 - Linha Cordilheira (sebaldo)	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
09	Poço SAC 09 - Linha Cordilheira (sebastião)	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
10	Poço SAC 10 - Linha Cordilheira (burati)	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
11	Poço SAC 11 - Linha Cordilheira (macaco)	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
12	Poço SAC 12 - Linha Cordilheira (igreja)	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
13	Poço SAC 13 - Linha Esquina Raimundi	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
14	Poço SAC 14 - Linha Barra do Bugre	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
15	Poço SAC 15 - Linha Paixão	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
16	Poço SAC 16 - Linha Milhorança	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
17	Poço SAC 17 - Linha Bella Vista	mês	12	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Valor Global Referencial: R\$ 78.617,52

A execução do objeto se dará com base na Portaria GM/MS 888/2021 e Nota Técnica nº 002/2018 – VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS, e consistirá na realização das atividades a seguir:

1. Fornecer os insumos (cloro) em quantidades suficientes e adequadas para desinfecção da água necessária para o tratamento;
2. Visita técnica mensal nas unidades de tratamento por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, assegurando o controle mínimo diário do desinfetante residual e controle periódico da turbidez, conforme exigências da legislação vigente, manutenção de equipamentos, reposição do produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;
3. Responsabilidade pela manutenção e, se necessário, substituição dos equipamentos. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças, sem ônus ao contratante;
4. Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual;
5. Fornecer relatórios técnicos mensais de controle, contendo, no mínimo: resultados das análises realizadas, registros de monitoramento operacional, inconformidades identificadas e medidas corretivas adotadas;
6. Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
7. Fornecer veículo para transporte de produtos e pessoal até os locais onde encontram-se os poços, com devida uniformização dos funcionários e identificação da empresa, bem como o uso dos equipamentos de proteção exigidos;
8. Prestar assistência e responsabilidade técnica: AFT (Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);
9. Prazo de 24 horas para atendimento as estações de tratamento, sempre que necessário;
10. Fornecer mensalmente duas análises microbiológicas da água de cada poço, sendo uma na saída do tratamento e uma na rede de distribuição;
11. Fornecer mensalmente os resultados de duas análises Físico-Química dos seguintes parâmetros: PH, cor e turbidez da água de cada poço, sendo uma na saída o tratamento e uma na rede de distribuição;
12. Fornecer demais análises físico-químicas exigidas pela legislação vigente, observando o plano de amostragem, parâmetros e periodicidades mínimas estabelecidas na normativa aplicável;
13. De acordo com a Portaria GM/MS 888/2021, no Art. 32 é obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2mg/l de cloro residual livre ou 2 mg/l de cloro residual combinado ou de 0,2mg/l de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede) e nos pontos de consumo;
14. Realizar o tratamento da água conforme o procedimento operacional padrão apresentado pela empresa na assinatura do contrato, em consonância com a legislação;
15. A empresa deverá fornecer o equipamento, reagente e treinamento para a realização do controle do cloro, sendo que a Contratante será responsável pela implantação do controle do cloro;

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





16. Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo pré definido pela Vigilância Sanitária do Município;
17. O tratamento e os demais serviços acima mencionados deverão atender a todas as normas que regulam a matéria, devendo a contratada emitir Relatório Técnico conforme padrão do SISAGUA, ou planilha contendo todos os dados conforme referido padrão, bem como, quando aplicável, realizar a alimentação dos dados no sistema SISAGUA ou disponibilizá-los ao Município para inserção;
18. Emissão e pagamento de Anotação de Função Técnica;
19. As coletas deverão ser realizadas pelo laboratório indicado. Realizar a verificação do cloro residual “in loco”;
20. Quando ocorrer inconformidades nas análises do laboratório com as análises de monitoramento da Vigilância Sanitária e constar resultado analítico diferente do apresentado pelo laboratório contratado, com a presença de E. Coli ou Coliformes Totais ou outras alterações na qualidade da água, esta será notificada para solução do problema;
21. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Vigilância em Saúde sobre qualquer problema identificado no Sistema de Abastecimento e/ou na qualidade da água distribuída que venha causar risco à saúde pública, devendo, ainda, adotar prontamente as medidas corretivas necessárias e, quando aplicável, apresentar plano de ação para regularização;
22. A empresa contratada deverá ter em seu quadro, técnico profissional Químico ou Engenheiro Químico, o qual será responsável pelo Sistema de Abastecimento de Água Pública Municipal, onde deverá ser expedida ART pelo Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), sendo renovado anualmente por conta da contratada.
23. O técnico em química, designado para realizar o serviço de tratamento deverá utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual: máscara de proteção, luva, óculos, botina, calça com tecido apropriado e protetor solar.
24. Os serviços de tratamento de água, deverão ser prestados mensalmente, com coleta de água para análise da qualidade da água consumida, bem como o controle do PH e distribuições do serviço de cada poço.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as necessidades da Administração Municipal, de maneira parcelada, por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade do município em contratar o total do serviço previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para execução do objeto.

O serviço deverá, por ocasião sua execução, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de recusa de recebimento. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser repostado em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a adequação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.



Local e Horário:

Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora, por meio de Autorização de Fornecimento, nas Soluções Alternativas Coletivas (SACs) indicadas pela Administração, preferencialmente no horário compreendido das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Prazo de Execução:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento para iniciar a execução dos serviços.

Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.



É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação, não haverá parcelamento da solução, sendo a licitação realizada pelo critério de preço por lote. A opção pelo não parcelamento justifica-se por razões de economicidade e pela necessidade de agrupamento dos serviços, o que favorece ganhos de escala, otimização de custos operacionais e maior eficiência na execução contratual. Ademais, a concentração da prestação em um único fornecedor contribui para a padronização dos serviços, facilita a gestão e fiscalização do contrato e reduz riscos de descontinuidade ou inconsistências na execução.

Sob o aspecto operacional, a execução dos serviços por uma única contratada para o conjunto de poços proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilitando o planejamento, a fiscalização e o controle das atividades, além de reduzir a necessidade de múltiplas contratações e a consequente fragmentação de responsabilidades.

Destaca-se, ainda, que a modelagem adotada não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado fornecedor possui capacidade para atender ao objeto nos moldes propostos, não havendo restrição indevida à participação de interessados. Dessa forma, resta demonstrado que o julgamento pelo menor preço por lote é a alternativa que melhor atende ao interesse público, diante das vantagens econômicas e operacionais apresentadas, afastando-se, no caso concreto, a adoção do critério de julgamento por item.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Administração Municipal que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo Técnico Preliminar. Ainda se busca a eficiência, manutenção e continuidade na prestação dos serviços desta administração para a população de nosso município de Cerro Grande/RS, sem deixar de considerar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Em se tratando o objeto desta contratação uma questão rotineira e habitual para esta Administração não se vislumbra providências especiais, além daquelas já adotadas usualmente, para a celebração do contrato. A gestão e fiscalização contratual será realizada pelos servidores designados para cada secretaria na Portaria Municipal respectiva.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação já foram agrupadas as contratações correlatas e interdependentes em sua natureza, uso e fornecimento, e ainda reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Na presente contratação não se vislumbram possíveis impactos ambientais significativos, deverão, entretanto, serem observadas medidas para evitar desperdícios de recursos e as boas condutas no desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Ainda, recomenda-se sempre a observância das orientações e balizamentos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e salvo melhor juízo, declara-se ser viável e razoável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços. Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar a contratação observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos.

Declara, assim, viável esta contratação.

Cerro Grande/RS, 24 de março de 2026.

Valcir Domingo Alberti
Secretaria Municipal de Saúde